

Carimbo

H. G. 2017
Expedida na Vila Boaventura
Secretaria Executiva

LEI Nº 4.801, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza Executivo Municipal a celebrar instrumento de doação com cláusula resolutiva de Próprio Municipal em favor da pessoa jurídica RNC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA – ME e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva de Próprio Municipal em prol da Empresa RNC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 15.015.883/0001-80, com sede à Rua Domingos Coelho Correia, nº 1612, em Barbalha/CE, constituído de um terreno vago de domínio pelo próprio para construção, constituído da (Gleba 02) da Quadra "H6" do LOTEAMENTO JARDIM GONZAGA, no Bairro Jardim Gonzaga, medindo 33,00m (trinta e três metros) de frente ou largura, com igual dimensão na linha dos fundos sobre comprimento de 120,00m (cento e vinte metros), em ambos os lados, encerrando uma área de 3.960,00m² (três mil novecentos e sessenta metros quadrados), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 33,00m com a Rua Maria Diva Sobreira Carvalho; ao SUL, onde mede 33,00m com Rua Manoel Macário de Lima; ao LESTE, onde mede 120,00m, com a Rua José Sebastião de Carvalho e ao OESTE, onde mede 120,00m, com a Gleba 01, dada a empresa Fabricação e Comércio Pré-moldados LTDA, adquirido pela matrícula nº 15.248 do Livro 2 – BC, do Cartório Machado – 2º Ofício, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

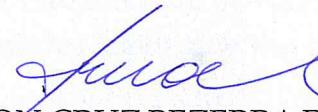
Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área total de 3.960,00m² (três mil novecentos e sessenta metros quadrados), destina-se à construção de um prédio destinado ao projeto industrial, ou seja, fabricação

de produtos de cimento, lajes e pré-moldados dentro do prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão, nos termos do §4º, "a", "b" e "c", do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017).//////



JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

[Redacted stamp or signature area]